



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Melânia Aparecida Roman Meneghini**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM (1) ROLO COMPACTADOR DE SOLO - VIBRATÓRIO**, conforme características constantes do quadro do objeto, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 002 de 02 de Janeiro de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às **14h00min do dia 10 de abril de 2014** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Este Edital trata da Aquisição do seguinte Equipamento:

Item	Qdd	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Rolo Compactador	➤ ROLO COMPACTADOR DE SOLO - VIBRATÓRIO , de fabricação nacional, novo, ano de fabricação 2014, com as seguintes especificações mínimas: tração nas rodas e no cilindro, motor turbo de 4 cilindros movido a diesel, com potência mínima de 110 HP e que atenda as normas de emissão de gases e antipoluentes; peso operacional mínimo de 10.600 kg; Módulo dianteiro de operação do cilindro Liso com peso mínimo de 6.000 Kg; Impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 31.000 Kgf e em amplitude baixa de no mínimo 18.000 Kgf; frequência de vibração em amplitude alta de no mínimo 30HZ, com largura de rolagem mínima de 2,10m, capacidade de subida de rampa de no mínimo 60%, eixo traseiro com limitador de



			<p>derrapagem (patinagem); sistema de freios de serviço, emergência e estacionamento, cabinado de fábrica, com cabine fechada (rops/fops) e ar condicionado (quente e frio) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, garantia de 01 (um) ano sem limite de horas. Pneus novos, tipo trator/agrícola 23.1x26 com no mínimo 12 lonas. Alarme sonoro de ré, sistema de iluminação com faróis de trabalho dianteiros e traseiros, caixa de ferramentas e espelhos retrovisores, e demais itens e características, obedecendo as especificações técnicas de cada marca e modelo, e de acordo com a Ficha Técnica específica da fábrica; (CONVÊNIO N° 2014/TR 000018 – FUNDAM/SC)</p>
--	--	--	--

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – empresa em consórcio.

3.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação**

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, em original, sob pena de inabilitação, em uma via:

6.2 - Carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros:

6.1.1 – Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, ou seu representante devidamente qualificado.

6.1.2 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

6.1.3. Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

6.1.4. Descrição completa do Objeto e o valor Unitário limitado ao **preço máximo de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)** estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

6.1.5. Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;

6.1.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

6.1.7 – Declaração de que o preço proposto permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.8 – Prazo de entrega do Equipamento, de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento.

6.1.9 – Prazo de garantia do Equipamento, **de no mínimo 12 (doze) meses** que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;



6.3 – Ficha Técnica, prospecto, catálogo ou manual contendo todas as especificações técnicas do Equipamento devem acompanhar a proposta.

6.4 - **A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.**

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope Nº 2, "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.



7.1.4- Outras Comprovações:

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO III** devendo ser apresentada em original;

b) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

7.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.3 – Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.1.1. – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu **Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

7.3.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive as que não atendam as condições de entrega dos produtos licitados;

8.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As Propostas com Preço superior ao **PREÇO MÁXIMO** estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

8.7 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

8.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10.1 – A classificação das propostas será por item,

8.11 – Procedida a classificação das propostas, por item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de



memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita globalmente.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação da licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no item “9”, acima.

10.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

10.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO V** deste Edital.

10.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

10.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (9.2.2), a Administração convocará a concorrente classificada em sequência crescente, para contratar ao preço da classificada em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

11.1. A Contratada deverá entregar o Equipamento, objeto desta Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

11.2. A Contratada entregará o Equipamento, nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

11.3. As despesas decorrentes da entrega do Equipamento, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas do Licitante Contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do Equipamento contratado, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2. Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3. Dar suporte técnico e treinamento para servidores do Município, caso necessário, no que se refere à operação e manutenção do Equipamento ofertado.

12.4. Providenciar a imediata correção de eventuais danos ou falhas no Equipamento ofertado, dentro dos prazos de garantia.

12.5. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do



bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

12.6. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, os quais advenham em razão do uso do Equipamento, desde que seja comprovada a responsabilidade do licitante contratado.

12.7. Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.8. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2. Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.3 Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega do Bem, objeto deste Contrato.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do Objeto contratado será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado.

14.2. Os valores financeiros serão oriundos de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Convênio Nº 2014/TR000018, entre o Município e o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM – Programa Pacto pelos Municípios, e recursos de contrapartida oriundos do Ativo Financeiro do Município.

14.3. O prazo para o pagamento ficará vinculado à liberação dos recursos do Convênio Nº 2014/TR000018, entre Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM e o Município de Vargem Bonita.

14.4. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.

14.5. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 -. Os recursos orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
68	06.01	1.017	44.90.00.0024	726.804,12

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.



16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeita do Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

18.2 – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá a licitante vencedora da total responsabilidade pela execução do objeto desta Licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O resultado do presente certame será divulgado por publicação no mural da Prefeitura, no site da FECAM e Diário Oficial da União.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 – A licitante que vier ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

19.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE VARGEM BONITA

19.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

19.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto - Quantidades – Preço Máximo, Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Credenciamento;

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC.

19.12 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 25 de Março 2014.

Melânia Roman Meneghini
Prefeita de Vargem Bonita

Visto Jurídico



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

PREGÃO Nº 022/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	ROLO COMPACTADOR DE SOLO - VIBRATÓRIO, de fabricação nacional, novo, ano de fabricação 2014, com as seguintes especificações mínimas: tração nas rodas e no cilindro, motor turbo de 4 cilindros movido a diesel, com potência mínima de 110 HP e que atenda as normas de emissão de gases e antipoluentes; peso operacional mínimo de 10.600 kg; Módulo dianteiro de operação do cilindro Liso com peso mínimo	01	Equ	346.000,00		



Estado de Santa Catarina Município de Vargem Bonita

de 6.000 Kg; Impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 31.000 Kgf e em amplitude baixa de no mínimo 18.000 Kgf; frequência de vibração em amplitude alta de no mínimo 30HZ, com largura de rolagem mínima de 2,10m, capacidade de subida de rampa de no mínimo 60%, eixo traseiro com limitador de derrapagem (patinagem); sistema de freios de serviço, emergência e estacionamento, cabinado de fábrica, com cabine fechada (rops/fops) e ar condicionado (quente e frio) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, garantia de 01 (um) ano sem limite de horas. Pneus novos, tipo trator/agrícola 23.1x26 com no mínimo 12 lonas. Alarme sonoro de ré, sistema de iluminação com faróis de trabalho dianteiros e traseiros, caixa de ferramentas e espelhos retrovisores, e demais itens e características, obedecendo as especificações técnicas de cada marca e modelo, e de acordo com a Ficha Técnica específica da fábrica. (CONVÊNIO N° 2014/TR 000018 - FUNDAM/SC)

TOTAL.....R\$

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços prestados.

Rua Coronel Vitória, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: contabilidade@vargembonita.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4.2 – Declaramos que o preço será fixo irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

..... de de 2014

Representante Legal com Identificação
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 028/2014, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 022/2014, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC.

xxxxxxxxxx (xx), _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 028/2014, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 022/2014, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2014.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Eu (nome completo) representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ interessada em participar no Processo Licitatório nº
028/2014, na modalidade de Pregão nº 022/2014, na forma presencial,
instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, Declaro que
cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo
com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a
redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

XXXXXXXXXX (xx), ____ de _____ de 2014.

.....
Representante legal

(com carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00./2014

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Melânia Aparecida Roman Meneghini**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº. e CI nº., residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA PROPOSTA** efetuada pela Contratada, e em conformidade com o..... e o **Município de Vargem Bonita**, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$**(..... reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e **QUADRO DO OBJETO** abaixo:

QUADRO DO OBJETO:

QDADE	UNID	DESCRIÇÃO
01		Caminhão.....

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do Objeto contratado será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal de acordo com dados fornecidos pelo Setor competente da Prefeitura, e após a liquidação da despesa e aceitação do Objeto contratado

3.1.1. Os valores financeiros serão oriundos do repasse da, e, para o pagamento do saldo remanescente, serão utilizados recursos do Ativo Financeiro do Município.

3.1.2. O prazo para o pagamento ficará vinculado à liberação dos recursos do Contrato de Repasse mencionado neste Edital.

3.2. O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3.3. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO BEM.

Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: contabilidade@vargembonita.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4.1. A Contratada deverá entregar o Bem, objeto deste Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

4.2. A Contratada entregará o Bem, nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

4.3. A entrega do Bem, objeto desta Licitação, ficará condicionada à autorização dao que o prazo para a entrega será no máximo de 60 (sessenta) dias após esta autorização.

4.4. As despesas decorrentes da entrega do Bem, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas do Licitante Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia mínima estabelecida para o Objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega técnica, independente do número de horas, de acordo os termos do Certificado de Garantia para Equipamentos Novos.

5.2. A garantia está sujeita às seguintes condições:

a) As peças repostas em garantia serão instaladas no Equipamento sem ônus para a Contratante;

b) Estão excluídas desta garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;

c) Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha);

d) A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, e para equipamento(s) colocado(s) na pátio do revendedor.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito aos prazos de garantia ofertados pela Contratada, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 - Secretária de Agricultura

Proj/Atividade: 1.018 – Aquisição de Veículos e Máquinas

90 – 4.4.90.00.00.00.00-0000 – Aplicações Diretas

118 – 4.4.90.00.00.00.00-0024 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº/2013 – Pregão Nº/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E MULTA



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

9.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, de 2014

Melânia Roman Meneghin
Prefeita Municipal de Vargem Bonita
CONTRATADA

Fulano de Tal
.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, SC, na modalidade PREGÃO Nº 022/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)